



CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

Ofício nº 030/2015.

Lobato, 17 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

A empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos, decide sob os seguintes fundamentos:

NOME	Cargo/Questão	Resultado
Otávio Augusto Vaz Lyra.	Procurador Municipal / 04	INDEFERIDO - o termo "mas", no final do texto, é classificado como "conjunção coordenativa", portanto, esta é sua classificação gramatical. Além disso, essa conjunção indica uma relação à ideia anterior, justamente por se uma conjunção. Dessa forma, a sua classificação está apenas na primeira parte da alternativa, sendo a segunda parte uma das possíveis funções que o termo exerce no texto.
Mariana Queiroz Meneguello.	Procurador Municipal / 08	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Edmara Tantin.	Procurador Municipal / 14	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa. (Ver: Art. 12 - inciso II - Lei 8429/92.
Jean Antonio do Carmo.	Auxiliar de Biblioteca / 11	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Lucimar Aparecida de Carlos Rocha e Maria Vanilde Dutra Alves.	Professor / 02	DEFERIDO - Alterar a alternativa correta para letra "A". Estender a presente alteração para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.
Lucimar Aparecida de Carlos Rocha e Maria Vanilde Dutra Alves.	Professor / 05	DEFERIDO - Alterar a alternativa correta para letra "C". Estender a presente alteração para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.
Silvia de Cássia Nocchi	Professor / 06	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Cleberon Rogério Leonardo da Silva, Paulo Sampaio e Mayara Priscila Santi.	Professor de Educação Física / 02	DEFERIDO - Alterar a alternativa correta para letra "A".
Cleberon Rogério Leonardo da Silva e Mayara Priscila Santi.	Professor de Educação Física / 05	DEFERIDO - Alterar a alternativa correta para letra "C".
Paulo Sampaio.	Professor de Educação Física / 06	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Mayara Priscila Santi.	Professor de Educação Física/07	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.



CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

Jenifer Camila dos Santos Silva.	Educador Infantil / 02	DEFERIDO - Alterar a alternativa correta para letra "A".
Jenifer Camila dos Santos Silva.	Educador Infantil / 05	DEFERIDO - Alterar a alternativa correta para letra "C".
Karoline Alves da Silva.	Educador Infantil / 06	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Paulo Gustavo da Silva.	Enfermeiro / 01	INDEFERIDO - em nenhum lugar do texto afirma-se que o "padrão de beleza de uma pessoa é constituído por programas de computador", apenas há a informação de que os voluntários tiveram o rosto analisado por um software que mede a simetria facial, jamais que o software constitui esse padrão de beleza.
Fernando Ricardo Pereira Cunha e Paulo Gustavo da Silva.	Enfermeiro / 18	DEFERIDO - Anular a referida questão.
Cleonice Fernandes.	Fisioterapeuta / 09	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Cleonice Fernandes.	Fisioterapeuta / 12	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.
Cleonice Fernandes.	Fisioterapeuta / 15	DEFERIDO - Anular a referida questão.
Cleonice Fernandes.	Fisioterapeuta / 16	DEFERIDO - Anular a referida questão.

Atenciosamente,


Sylvia de Oliveira
Sócia administradora

À
Comissão Especial de Concurso
Prefeitura Municipal de Ivatuba
Ivatuba - PR.